

PROJETO DE LEI Nº 067/2018, DE 07/12/2018.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.902/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

1. Pelo que consta, o objetivo do presente Projeto de Lei nº 067/2018 é dar nova redação ao inciso I, do art. 5º, da Lei nº 1.902/2017, majorando o percentual de autorização para abertura de créditos suplementares ali previstos de 5%(cinco por cento) para 7%(sete por cento).

2. Verifico que o Projeto veio acompanhado de justificativa contida na Mensagem Legislativa nº 073, de 07 de novembro de 2018, na qual o Sr. Prefeito Municipal explicita e justifica os motivos da alteração proposta.

Da análise da planilha anexa(fl.03), tem-se a informação de que existe apenas o saldo de R\$ 487.146,37 do percentual de 5% autorizado no inciso I, do art. 5º, da Lei nº 1.902/2017.

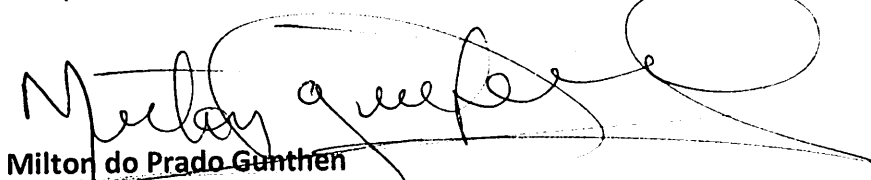
3. É cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.

4. Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a necessidade mencionada na justificativa do autor do projeto.

Outrossim, opino, ainda, no sentido de ser colhido o parecer da Assessoria Técnica Contábil, uma vez que o mérito da proposição se trata de matéria de natureza contábil.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 12 de novembro de 2.018.



Milton do Prado Gunthen

Advogado OAB/MT 3.976

Assessor Jurídico



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 30/05/2018

LEI N° 1902 (*) de 21 de dezembro de 2017.

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Campo Novo do Parecis
para o Exercício Financeiro de 2018 e
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 163.950.900,00 que após a dedução da Receita Tributária de R\$ 2016.100,00, bem como para a formação do FUNDEB, no valor de R\$ 14.278.800,00, resulta na Receita Estimada de R\$ 147.656.000,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 123.189.920,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 24.466.080,00 neste compreendidas as receitas da saúde, assistência social e previdência social.

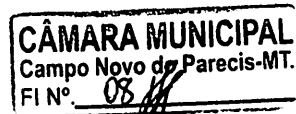
Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 23.600.000,00.

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	123.189.920,00	866.080,00	124.056.000,00
1 POR CATEGORIA ECONÔMICA	123.189.920,00	866.080,00	124.056.000,00
1 RECEITAS CORRENTES	122.889.920,00	866.080,00	123.756.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	300.000,00
2. POR FONTES	123.189.920,00	866.080,00	124.056.000,00
1 RECEITAS CORRENTES	139.184.820,00	866.080,00	140.050.900,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	27.390.090,00		27.390.090,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.425.200,00		1.425.200,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.462.200,00	32.500,00	1.494.700,00
1.6 - Receita de Serviços	4.165.800,00		4.165.800,00
1.7 - Transferências Correntes	104.303.030,00	833.580,00	105.136.610,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	438.500,00	0,00	438.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	300.000,00
2.1 - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 - Transferências de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
9. DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-16.294.900,00	0,00	-16.294.900,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-2016.100,00	0,00	-2016.100,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-14.278.800,00	0,00	-14.278.800,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
1 POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	13.509.000,00	13.509.000,00
1 RECEITAS CORRENTES	0,00	13.509.000,00	13.509.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL		600.000,00	600.000,00
7 RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS		9.491.000,00	9.491.000,00
2. POR FONTES	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
1. RECEITAS CORRENTES	0,00	13.509.000,00	13.509.000,00
1.2 - Receita de Contribuições		4.259.000,00	4.259.000,00
1.3 - Receita Patrimonial		8.616.000,00	8.616.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		634.000,00	634.000,00

2.	RECEITAS		600.000,00	600.000,00
	CORRENTES			
2.2 - Alienação de			600.000,00	600.000,00
Bens				
7.	RECEITAS	0,00	9.491.000,00	9.491.000,00
	CORRENTES -			
	INTRAORÇAMENTARIAS			
TOTAL GERAL DA		123.189.920,00	24.466.080,00	147.656.000,00
RECEITA (I+II)				



Art. 3º A Despesa total é fixada no mesmo montante da Receita total, de R\$ 147.656.000,00, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 88.530.102,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 59.125.898,00, que se refere às dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	88.530.102,00	35.525.898,00	124.056.000,00
1. DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	88.530.102,00	35.525.898,00	124.056.000,00
01 - Câmara Municipal	5.800.000,00		5.800.000,00
02 - Governo Municipal	2.780.000,00		2.780.000,00
03 - Secretaria de Administração	5.640.410,00		5.640.410,00
04 - Secretaria de Finanças	9.008.000,00		9.008.000,00
05 - Secretaria de Cultura e Turismo	2.040.000,00		2.040.000,00
06 - Secretaria de Esportes e Lazer	2.080.000,00		2.080.000,00
07 - Secretaria de Infra-Estrutura	23.659.468,00		23.659.468,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.067.410,00		2.067.410,00
09 - Secretaria de Educação e Cultura	35.309.000,00		35.309.000,00
10. Secretaria de Saúde		31.701.150,00	31.701.150,00
11. Secretaria de Assistência Social	20.252,00	3.824.748,00	3.845.000,00
99 - Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00
2. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	82.730.102,00	35.525.898,00	118.256.000,00
01 - Despesas Correntes	72.542.272,00	34.237.327,00	106.779.599,00
02 - Despesas de Capital	10.062.268,00	1.288.571,00	11.350.839,00
03 - Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00
3. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	88.530.102,00	35.525.898,00	124.056.000,00
01 - Legislativo	5.800.000,00		5.800.000,00
04 - Administração	20.180.320,00		20.180.320,00
06 - Segurança Pública	224.000,00		224.000,00
08 - Assistência Social		3.824.748,00	3.824.748,00
10. Saúde		31.701.150,00	31.701.150,00
11. Trabalho	20.252,00		20.252,00
12. Educação	35.309.000,00		35.309.000,00
13. Cultura	1.822.000,00		1.822.000,00
14. Direitos da Cidadania	490.000,00		490.000,00
15. Urbanismo	6.576.258,00		6.576.258,00
17. Saneamento	6.362.000,00		6.362.000,00
18. Gestão Ambiental	775.000,00		775.000,00

20

20. Agricultura	1.657.410,00		1.657.410,00
22 - Indústria	80.000,00		80.000,00
23 - Comércio e Serviços	218.000,00		218.000,00
26 - Transportes	2.763.300,00		2.763.300,00
27 - Desporto e Lazer	2.080.000,00		2.080.000,00
28 - Encargos Especiais	4.047.000,00		4.047.000,00
99 - Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00
4. DESPESA POR PROGRAMA	90.017.879,00	57.638.121,00	147.656.000,00
0001 - Ação Legislativa	5.800.000,00		5.800.000,00
0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	21.900.597,00		21.900.597,00
0003 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.047.000,00		4.047.000,00
0004 - PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA DO FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
0005 - OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS	14.103.758,00		14.103.758,00
0006 - SANEAMENTO BÁSICO DIREITO DE TODOS	8.225.300,00	0,00	8.225.300,00
0007 - EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	33.569.000,00	0,00	33.569.000,00
0008 - SAÚDE: GESTÃO DO SUS	0,00	1.911.000,00	1.911.000,00
0009 - SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA	0,00	14.036.621,00	14.036.621,00
0010 - MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	0,00	13.182.029,00	13.182.029,00
0011 - SAÚDE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.151.200,00	1.151.200,00
0012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.420.300,00	1.420.300,00
0013 - CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	1.881.971,00	1.881.971,00
0014 - BEM VIVER	0,00	455.000,00	455.000,00
0015 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	20.252,00		20.252,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	217.410,00		217.410,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	560.000,00		560.000,00
0018 - DESENVOLVE TURISMO + 20	218.000,00		218.000,00
0019 - ESPORTE PARA TODOS	749.000,00		749.000,00
0020 - CULTURA +	482.000,00		482.000,00

[Assinatura]

20			
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.562,00		125.562,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
1. DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
13. Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		23.600.000,00	23.600.000,00
2. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
01 - Despesas Correntes		13.526.000,00	13.526.000,00
02 - Despesas de Capital		1.000.000,00	1.000.000,00
99 - Reserva do RPPS		9.074.000,00	9.074.000,00
3. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
09 - Previdência Social		14.526.000,00	14.526.000,00
99 - Reserva do RPPS		9.074.000,00	9.074.000,00
4. DESPESA POR PROGRAMA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
0026 - Gestão da Previdência do Regime Estatutário		14.526.000,00	14.526.000,00
9999 - Reserva do RPPS		9.074.000,00	9.074.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	88.530.102,00	59.125.898,00	147.656.000,00

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 34.659.818,00 será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2018, créditos adicionais suplementares, obedecendo o que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, criando, se necessário, elementos de despesa e fonte de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando as seguintes condições:

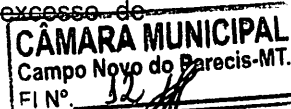
~~I - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;~~

I - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 1932/2018)

~~II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei;~~

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 1932/2018)

~~III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;~~



III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 1932/2018)

IV - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

Parágrafo único. Os limites autorizados no artigo não serão onerados quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 7º O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei nº 1.880, de 19 de julho de 2017, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

ALVARO JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo Municipal

Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no Paço Municipal

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.002/2017", leia-se "Lei nº 1.902/2017"

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/07/2018